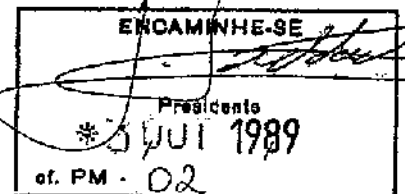




INDICAÇÃO N.º 2.248

Envio de projeto de lei a esta Casa regulando a venda ambulante de carnes.



INDICO ao Sr. Prefeito Municipal a adoção das medidas que se fizerem cabíveis, junto ao setor competente da Administração Pública, no sentido de providenciar o envio de projeto de lei a esta Casa regulando a venda ambulante de carnes, evitando assim a ação desordenada de vigeristas no Município, os quais tantos prejuízos trazem à população.

Sala das Sessões, 03.10.89


FELISBERTO NEGRI NETO

*
aat.